



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

08/08/2024 – 14h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO PARA ENVIO DAPROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO – Sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, na Praça Vovó Mariquinha, 30 – centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –
camara@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 – centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA DOS DADOS DE UTILIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO VEÍCULO POR MEIO DE UM SISTEMA DE TELEMETRIA, ENVIO DESTES DADOS VIA 4G OU TECNOLOGIA SUPERIOR, RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS VIA SISTEMA GPS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS ELETRÔNICOS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA, CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Miguelópolis, 31 de julho de 2024.-

VINICIUS DE SOUSA GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO Nº 22/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 – telefone: 16 – 3835-1600, por intermédio da Preidência da Câmara Municipal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 08 de agosto de 2024 até às 14h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA DOS DADOS DE UTILIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO VEÍCULO POR MEIO DE UM SISTEMA DE TELEMETRIA, ENVIO DESTES DADOS VIA 4G OU TECNOLOGIA SUPERIOR, RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS VIA SISTEMA GPS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS ELETRÔNICOS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA, CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

020102 – SECRETARIA DA CÂMARA - 11.000 – GERAL - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 01 - TESOIRO

3. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 2.274,60 – dois mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos..** Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na sede do Poder Legislativo de Miguelópolis, na Praça Vovó Mariquinha, 30 – Centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 ou encaminhados no e-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG);



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do presente, através de contratos firmados para órgãos públicos ou empresas privadas.

Proposta de Preços/Cotação:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 31 de julho de 2024.

VINICIUS DE SOUSA GARCIA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

**ANEXOS I e II – DISPONÍVEIS EM ARQUIVO
SEPARADO EM PDF, OS QUAIS FAZEM PARTE
DESTE EDITAL.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA DOS DADOS DE UTILIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO VEÍCULO POR MEIO DE UM SISTEMA DE TELEMETRIA, ENVIO DESTES DADOS VIA 4G OU TECNOLOGIA SUPERIOR, RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS VIA SISTEMA GPS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS ELETRÔNICOS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA, CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA DE COLETA E GESTÃO DE DADOS DOS TRÊS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS VEÍCULOS.	UNID.	03		
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO DE COLETA E GESTÃO DE DADOS DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS OFICIAIS (COROLLA, JETTA E FOCUS)	SERVIÇO MENSAL	36 (12 meses (prestações) por veículo)		
VALOR GLOBAL: NUMERAL E POR EXTENSO					

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Miguelópolis, _____ de _____ de 2024..

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO IV

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xxx/2024

PROCESSO N° XXX/2024

CONTRATO N° ***/****

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n. ° 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, VINICIUS DE SOUSA GARCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n. ° *****, com sede na rua/avenida *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n. ° *****/20**, de conformidade com a Lei n. ° 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até xx (xxx) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, ***** de ***** de 20****.

VINICIUS DE SOUSA GARCIA
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Nome: _____ - CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N°(DE ORIGEM): xx/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VINICIUS DE SOUSA GARCIA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Nome: VINICIUS DE SOUSA GARCIA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VINICIUS DE SOUSA GARCIA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VINICIUS DE SOUSA GARCIA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade para a Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de equipamentos de coleta dos dados de utilização e condução do veículo por meio de um sistema de telemetria, envio destes dados via 4G ou tecnologia superior, rastreamento dos veículos via sistema GPS, geração de relatórios gerenciais eletrônicos e manutenção dos equipamentos, conforme especificação técnica detalhada, constante no Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para uma gestão mais eficaz da frota, permitindo o controle, acompanhamento e localização da frota de veículos da Câmara de Vereadores, uma vez que acarretará as seguintes vantagens:

Monitoramento das rotas realizadas durante as atividades dos servidores;

Prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, considerando-se que o condutor será identificado por meio de botton, cartão ou outra maneira;

Maior controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota;

Possibilidade de controle sobre horas extras e utilização indevida dos veículos nos horários de utilização;

Identificação de motoristas que utilizaram os veículos;

Ademais, é imprescindível reconhecer que em outros casos, em especial sindicância e PAD, a ferramenta se mostra útil para apurar eventual responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

administrativa em casos envolvendo colisões, atropelamento, mau uso etc. Neste interim, o uso adequado da ferramenta possibilita a identificação de causadores de danos, permitindo a responsabilização e, por conseguinte, o ressarcimento ao erário.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Antonio Carlos da Conceição Barbosa – responsável pelo patrimônio.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada no serviço de monitoramento e rastreamento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, 4G ou melhor, acesso via internet 24 horas pelo usuário com central de monitoramento, armazenamento de dados, cobertura nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal e serviços nos veículos a serem designados.

A solução proposta deverá ser instalada nos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Miguelópolis-SP, quais sejam:

01 TOYOTA COROLLA XEI 2.0 – ANO/MOD.: 2021/2022 – PLACAS: FUF7I58;

01 FORD FOCUS – ANO/MOD.: 2015/2016 – PLACAS: GBV4346, e;

01 VOLKSWAGEN JETTA – ANO/MOD.: 2013/2013 – PLACAS: BFY6390.

Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão ser disponibilizados mediante comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

Soluções/opções disponíveis no mercado:

Existem 3 tipos principais de rastreadores automotivos. Eles são classificados conforme o sistema de telecomunicação utilizado. Todos os dispositivos são equipados



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

com tecnologia GPS. O que muda é a forma como as informações são transmitidas para uma central de controle.

Solução A: Radiofrequência

A conexão entre o dispositivo e a central é realizada por meio de emissão de ondas eletromagnéticas, que são capazes de aproximar a localização do veículo, até mesmo em lugares fechados, porém funciona melhor em ambientes abertos. É um dispositivo muito simples, por isso muitas vezes acaba não satisfazendo as necessidades de uma gestão mais completa e detalhada.

Solução B: Satélite

Esse modelo permite a conexão do receptor com a central por meio dos sinais de satélite. Essa tecnologia é importante para zonas mais afastadas das cidades, onde a conexão com a internet é mais remota. No entanto, pela emissão do sinal de localização para os satélites, é possível haver interferências físicas, como em locais fechados, e muitas vezes o sinal não é transmitido em tempo real. Não é o caso, pois não há porquê a utilização de quaisquer veículos oficiais da Câmara Municipal de Miguelópolis em lugares afastados.

Solução C: GPS/GPRS/GSM

Os rastreadores por GPS/GPRS/GSM funcionam da mesma maneira que um celular, por meio das torres de sinal e a qualidade da transmissão dos sinais depende da operadora escolhida para prestar o serviço. Os avanços tecnológicos permitem que essa conexão melhore cada vez mais através de conexões em 3G, 4G e agora em 5G.

Contratações públicas similares:

Solução A: Não foram encontradas contratações públicas nessa modalidade.

Solução B: No PNCP foi encontrada a seguinte contratação dessa modalidade:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SP
(<https://pncp.gov.br/app/editais/09579148000105/2024/106>), no valor global de R\$ 7.828,80 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Solução C: foi encontrada uma cesta de preços, conforme abaixo:

Fundo Municipal de Educação de Sanharó, através do aviso de contratação direta 16/2024 no link <https://pncp.gov.br/app/editais/44988742000142/2024/28>, no valor global de R\$ 13.624,96, cujo valor mensal por veículo é R\$ 61,67 (sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Palmital – SP, através do aviso de contratação direta 1679, processo 1884/2024 no link <https://pncp.gov.br/app/editais/44543981000199/2024/267>, no valor global de R\$ 18.240,00.

Pesquisa de mercado com a empresa RASTREASUL LTDA, CNPJ: 10.576.193/0001-97, no valor global de R\$ 3.375,72, encaminhada pelo senhor Adones Madruga Filho.

Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste-SP, através do aviso de contratação direta 1819/2024 no link <https://pncp.gov.br/app/editais/52154549000134/2024/4>, no valor global de R\$ 5.998,00.

Câmara Municipal de Olimpia – SP, através do aviso de contratação direta 14/2024, no link <https://pncp.gov.br/app/editais/51359818000136/2024/14>, no valor global de R\$ 1.620,00.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Garça – SP, através do aviso do edital n. 21/2024 (<https://pncp.gov.br/app/editais/48211262000121/2024/30>), no valor global de R\$ 22.896,00.

R. R. DE SALES SERVIÇO – CNPJ: 51.783.713/0001-00 – com sede na rua Francisco Antônio de Freitas, 720 – Centro – Miguelópolis – SP, com o valor global de R\$ 2.456,40.

Na presente análise para a composição dos preços foram desconsiderados os valores da Rastreasul Ltda, Prefeitura Municipal de Palmital – SP e Câmara de Santa Bárbara D'Oeste – SP, já que os seus preços estão além da média aceitável e suas inclusões ocasionariam aumento da média de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Por outro lado, chamou a atenção o valor negociado com a Câmara Municipal de Olímpia – SP (<https://pncp.gov.br/app/editais/51359818000136/2024/14>), cujo valor unitário, leia-se, por veículo rastreado, foi fechado a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) com uma empresa chamada JN RASTREAMENTO LTDA – CNPJ: 30.243.868/0001-83.

Através do sítio Google foram encontrados o sítio e os telefones da JN RASTREAMENTO, logrando êxito no contato. Colhidas as informações para o envio de planilha de pesquisa de mercado para preenchimento por duas vezes, mais precisamente nos dias 23 e 25 de julho p.p., sem sucesso.

Assim, o resultado da média coletado através da cesta de preços se mostra da seguinte forma:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA DE COLETA E GESTÃO DE DADOS DOS TRÊS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS VEÍCULOS.	UNID.	03	R\$ 76,24	R\$ 228,72
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO DE COLETA E GESTÃO DE DADOS DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS OFICIAIS (COROLLA, JETTA E FOCUS)	SERVIÇO MENSAL	36 (12 meses (prestações) por veículo)	R\$ 56,83 (por veículo)	R\$ 2.045,88
VALOR GLOBAL: R\$ 2.274,60 – DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS					

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021).

A escolha pela tecnologia GPS/GPRS/GSM foi baseada em uma solução com melhor custo-benefício para esta Casa de Leis.

A tecnologia GPS/GSM permite acessar uma série de dados relacionados à identificação do condutor, à geolocalização de um veículo através de satélites, localizando-o no mapa, além de apontar velocidade, quilometragem rodada e o sentido em que o veículo está se deslocando. Uma das principais vantagens desse tipo de tecnologia é a possibilidade da localização precisa do objeto e de monitorar aspectos como velocidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

instantânea, excesso de velocidade, deslocamentos indevidos, quilômetros rodados e mais, podendo ser utilizada em regiões que tenham disponibilidade de sinal de celular.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE (art. 18º, § 1º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021)

Será contratado serviço mensal de rastreamento e instalação de equipamento de rastreo para os três veículos da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Atenção quanto à coluna 04, pois a quantidade de 36 (trinta e seis), refere-se a doze prestações, multiplicado pelo número de veículos da Câmara Municipal de Miguelópolis (Toyota Corolla, Volkswagen Jetta e Ford Focus).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021).

O valor total estimado para a contratação encontra-se colacionado na Cesta de Preços (cláusula 04), utilizada como lastro para a verificação dos valores despendidos na presente contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).

O parcelamento da contratação não se aplica, pois os serviços contratados estão vinculados entre si.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

Não aplica-se.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, inciso IX da Lei n.14.133/2021).

São esperados melhores controles de uso e localização efetiva da frota, tornando-se útil em casos de necessidade de localização do veículo em tempo real,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

monitoramento e controle de velocidade, eventual utilização indevida dos veículos e em rotas fora do estabelecido nas ordens de serviço.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18º, § 1º, inciso X da Lei n. 14.133/2021)

Não aplica-se.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

Não aplica-se.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18º, § 1º, inciso XII da Lei n. 14.133/2021)

A contratação de pessoa jurídica especializada, no objeto tratado, quanto a prestação de serviço de locação de equipamentos de coleta dos dados de utilização e condução do veículo por meio de um sistema de telemetria, envio destes dados via 4G ou tecnologia superior, rastreamento dos veículos via sistema GPS, geração de relatórios gerenciais eletrônicos e manutenção dos equipamentos, conforme especificação técnica detalhada, constante no Termo de Referência, proporcionará melhoras no controle dos veículos. Essa tecnologia permitirá visualizar a localização precisa do veículo e de monitorar aspectos como velocidade instantânea, excesso de velocidade, deslocamentos indevidos, quilômetros rodados, além de prevenir ações de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário, além de transparência pública na questão de pesquisa e verificação do local em que o veículo está situado, em relação aos trabalhos a serem executados.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS (art. 6º, XXVII da lei 14.133/21)

Não aplica-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – “Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de equipamentos de coleta dos dados de utilização e condução do veículo por meio de um sistema de telemetria, envio destes dados via 4G ou tecnologia superior, rastreamento dos veículos via sistema GPS, geração de relatórios gerenciais eletrônicos e manutenção dos equipamentos, conforme especificação técnica detalhada, constante no Termo de Referência”.

1.2 – Descrição do Lote:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA DE COLETA E GESTÃO DE DADOS DOS TRÊS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS VEÍCULOS.	UNID.	03	R\$ 76,24	R\$ 228,72
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO DE COLETA E GESTÃO DE DADOS DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS OFICIAIS (COROLLA, JETTA E FOCUS)	SERVIÇO MENSAL	36 (12 meses (prestações) por veículo)	R\$ 56,83 (por veículo)	R\$ 2.045,88
VALOR GLOBAL: R\$ 2.274,60 – DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS					

Veículos:

01 TOYOTA COROLLA XEI 2.0 – ANO/MOD.: 2021/2022 – PLACAS: FUF7I58;

01 FORD FOCUS – ANO/MOD.: 2015/2016 – PLACAS: GBV4346, e;

01 VOLKSWAGEN JETTA – ANO/MOD.: 2013/2013 – PLACAS: BFY6390.

Observações: Fica assegurado que o valor unitário do item 01 pago a contratada cobrirá as despesas de instalações/desinstalações/reinstalações dos equipamentos.

Não serão considerados para fins de nova cobrança de instalação/desinstalação pela Contratada os remanejamentos de aparelhos rastreadores dos veículos que ocorrerem por necessidade de substituição de veículo, seja pelo tempo de uso, quilometragem rodada ou avaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

No valor do item 01 estão inclusos os serviços e taxas de habilitação, programação, treinamento, liberação de logins para usuários e a substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou mau funcionamento durante toda a vigência do contrato.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação do presente serviço de locação para rastreamento e monitoramento veicular via internet, contribuirá de forma significativa para a gestão dos veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Miguelópolis, bem como irá suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas utilizadas durante as atividades e serviços realizados. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também, à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público. De outra feita, o objeto em questão destina-se a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim, a produtividade e economicidade na gestão dos veículos, visto que o eficaz gerenciamento é de fundamental importância para a redução de despesas e racionalização do seu uso.

3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os equipamentos locados serão instalados nos veículos da Câmara Municipal de Vereadores de Miguelópolis.

3.2. A instalação dos equipamentos nos veículos será de responsabilidade da contratada.

3.3. O prazo para instalação de todos os equipamentos será de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato

3.4. A contratada arcará com todos os custos diretos e indiretos decorridos da manutenção do sistema fornecido.

3.5. A contratada deverá efetuar o treinamento, quanto ao uso do equipamento e aos usuários dos veículos, e aos administradores da frota, quanto à operação do software de apresentação.

3.6. A Câmara Municipal de Vereadores de Miguelópolis optou pela solução em apreço devido ao uso do veículo pelos servidores e vereadores, os quais são nomeados através de portarias conferindo a permissão para dirigir os veículos oficiais.

3.7. Posto isso, informamos que será admitida a quantia de até 20 (vinte) motoristas aptos a utilizar os automóveis pertencentes ao Legislativo Municipal.

3.8 A contratada deverá permitir o cadastramento de permissões por usuário do software de apresentação, que defina o acesso de cada usuário de acordo com a sua lotação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

3.9 A Câmara Municipal de Vereadores de Miguelópolis realizará testes de aceitação do produto, antes da assinatura do instrumento contratual. Esses testes serão solicitados pela chefia imediata, gestor ou fiscal do contrato e têm o objetivo de verificar se o produto ofertado pela proponente está de acordo com as especificações constantes no termo. Depois de efetuados os testes, a Câmara Municipal de Vereadores de Miguelópolis emitirá um parecer atestando ou não o produto.

3.10 O preço ofertado deverá compreender:

- a) Locação dos equipamentos.
- b) Fornecimento de massa de manobra para manutenção.
- c) Custos com telefonia celular, incluindo chips, pacote de dados de telemetria, administração de contrato com operadoras de telefonia celular e chips reserva da massa de manobra.
- d) Custo com instalação nos veículos.
- e) Custo com reinstalação nas trocas de veículos.
- f) Custo de retirada de equipamentos dos veículos que saírem da frota.
- g) Manutenção preventiva e corretiva no domicílio do veículo. Tempo máximo de atendimento de 7 (sete) dias do registro da chamada pela Câmara Municipal de Vereadores de Miguelópolis.
- h) Hospedagem segura dos dados.
- i) Acesso ao Software de gestão sem limite para número de usuários.
- j) Suporte técnico e treinamento.
- l) Parametrização do sistema com cadastro de veículos, cadastro de condutores com matrícula e senha, cadastro de atividades e cadastro de usuários.
- m) Atualizações automáticas dos softwares.

3.11 Além da disponibilização e instalação dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar via web (internet) um Software de Monitoramento que atenda NO MÍNIMO a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:

- a) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- b) Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de São Paulo, com arruamento e rodovias.
 - c) Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
 - d) Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
 - e) Não deverá ter limitação de acessos simultâneos ao sistema gerencial;
 - f) O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está deslocando-se;
 - g) O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
 - h) Janela de status do veículo, contendo:
 - I. Código do veículo (placa);
 - II. Nome do motorista que está conduzindo o veículo no momento;
 - III. Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - IV. Status da localização:
 - Sem posição;
 - Posição atualizada a cada 3 minutos com log de posicionamento a cada 1 minuto;
- 3.12 A empresa deverá disponibilizar consulta 24 (vinte e quatro) horas por dia, via internet;
- 3.13 Os serviços, objeto desta, compreendem manutenção, assessoria e suporte mensal.
- 3.14 Para a efetiva execução da contratação, caberá à proponente vencedora:
- a) Implantar o sistema de rastreamento, incluindo a demonstração técnica e o treinamento/capacitação dos usuários.
 - b) Fornecimento de identificador (cartão/botton) para cada motorista, possibilitando a identificação do usuário a cada troca de motorista do veículo.
 - c) Possuir central de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia.
 - d) Disponibilizar login e senha para o sistema de controle e acompanhamento dos veículos nos quais os rastreadores serão instalados.

4. ENTRADA DOS DADOS E TELEMETRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

4.1. O sistema deverá identificar o motorista antes da partida do veículo. Para a identificação do motorista poderá ser utilizada qualquer tecnologia disponível no mercado (cartão / i-button/ biometria) desde que a solução implementada garanta a identificação individual do motorista. O hardware necessário para identificação do motorista (leitor de cartão / i-button/ biometria) será instalado na cabine do veículo. O sistema deverá processar a identificação do motorista independente de o veículo encontrar-se dentro ou fora da área de cobertura da rede GPRS/GSM no momento da identificação.

4.2. O equipamento deverá registrar automaticamente todos os deslocamentos do veículo. O registro deve conter a matrícula do condutor, o horário, latitude e longitude do veículo em pontos com intervalo de tempo definido pelo administrador. Os registros de localização devem permitir a reconstrução da rota feita pelo veículo.

4.3. O equipamento deverá permitir que qualquer condutor utilize qualquer veículo de posse da Câmara Municipal de Vereadores de Miguelópolis.

4.4. O equipamento deverá permitir a programação de parâmetros de avaliação dos condutores e registrar de forma automática o modo de condução veicular por percurso, devendo registrar:

a) a ultrapassagem da velocidade máxima definida pelo administrador para cada tipo de veículo, registrando o condutor, o pico da velocidade durante o evento e a data e hora do evento.

b) os deslocamentos e paradas do veículo com registro da data (dd.mm.aaaa), horário (hh:mm:ss) – de 00:00 a 24:00 e odômetro (quilometragem percorrida);

4.5. O equipamento deverá possuir uma forma de alerta áudio visual para informações diversas ao condutor.

4.6. O equipamento deverá ser fabricado de forma a suportar as condições de temperatura, umidade, isolamento prevista no interior de um veículo.

4.7. O equipamento deverá ser instalado no interior do veículo de forma a não atrapalhar a visibilidade do condutor ou oferecer riscos aos ocupantes.

4.8. O equipamento deverá ser fabricado de forma que possa ser lacrado depois de instalado, tornando-se inviolável.

4.9. O consumo de energia drenada do veículo, pelo equipamento em repouso, não poderá ultrapassar 100 mA. (miliampere).

4.10. O equipamento deverá possuir memória para armazenamento de informações digitadas e das informações coletadas automaticamente. A memória deve ter capacidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

para armazenar os registros de no mínimo 30 (trinta) dias de uso veicular e registros de localização geográfica.

4.11. O equipamento deverá alertar o condutor do veículo quando do deslocamento do veículo sem o registro do início da utilização;

4.12 O equipamento deve possuir dispositivo GPS para captura e registro da localização geográfica do veículo.

4.13 O equipamento deve permitir a programação do intervalo entre pontos de localização registrados. Este intervalo deverá estar entre um mínimo de 30 segundos e o máximo de 10 minutos.

4.14. O equipamento deve possuir dispositivo para transferência dos dados em tempo real para o software de apresentação. A transferência deve ser através de telefonia celular, conforme especificação 4G ou tecnologia superior.

a) caso o veículo esteja fora de área de cobertura da operadora, o equipamento deverá armazenar os dados e transferi-los para o sistema quando houver cobertura.

b) os custos com operadora de telefonia celular, custos dos chips, administração de contratos e serviço de transferência dos dados 4G ou tecnologia superior são de responsabilidade da contratada. 4.15. O equipamento deverá se reportar ao software de gestão periodicamente, mesmo que não tenha se deslocado, apresentando o status do equipamento e do veículo.

5. SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO DE DADOS

5.1. O software de apresentação deverá ter funcionamento via WEB sem limite de utilização ou acesso.

5.2. O software de apresentação deverá permitir o cadastro de condutores e veículos da frota envolvida, devendo apresentar todos os dados coletados em forma de relatórios dinâmicos, conforme os itens a seguir:

a) todos os deslocamentos realizados por condutores autenticados ou não, juntamente com os horários de início e fim do deslocamento, lotação do usuário e código de atividade;

c) relatório contendo matrícula, tempo de condução e quilometragem percorrida num determinado período;

d) relação entre tempo de motor ligado e tempo de condução ou veículo em repouso com motor ligado;

e) Imagens de satélite indicando o trajeto percorrido pelo veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

5.3. O software de gestão deverá permitir ainda consultas pela placa do veículo, pelo número de frota ou por condutor.

5.4. O software de gestão deve permitir a visualização do histórico dos deslocamentos, com a posição geográfica do veículo e a velocidade em cada ponto registrado. Este relatório deve ser apresentado em mapas e deve permitir filtros para consulta por períodos determinados, pela placa do veículo, número da frota, matrícula do condutor ou através da reconstrução das rotas recentes e passadas.

5.5. O software de gestão deverá fornecer armazenamento e acesso aos dados coletados, permitindo consulta aos relatórios através de senha sigilosa. O armazenamento dos dados deverá ser mantido por até 5 (cinco) anos.

5.6 O modelo de layout de apresentação dos dados será definido pela Câmara Municipal de Vereadores de Miguelópolis, devendo permitir, no mínimo, os seguintes itens:

- a) diário do veículo.
- b) deslocamentos com reconstrução da rota.
- c) tempos e deslocamento do veículo.
- d) tempos e deslocamento do condutor.
- e) perfil do condutor.

6. INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A contratada deverá assegurar os procedimentos de instalação, retirada e reinstalação de equipamentos nos veículos com a respectiva reprogramação do dispositivo.

6.2 Os custos com os serviços mencionados no subitem anterior, correrão por conta da contratada.

6.3 Os custos de retiradas dos equipamentos dos veículos que saírem da frota correrão por conta da contratada.

6.4 O valor proposto pela proponente deverá incluir o serviço de manutenção preventiva e corretiva no domicílio do veículo. Tempo máximo de atendimento 7 (sete) dias do registro da chamada feita pela Câmara Municipal de Vereadores.

6.3 Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos listados pela Câmara Municipal, em até 20 (vinte) dias corridos dias após a contratação dos serviços.

7 DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

7.1. Trata-se de equipamentos eletrônicos, instalados nos veículos que deverão registrar as informações de utilização e condução do veículo, excesso de velocidade, rotas, tempo em deslocamento, controle de paradas, utilização do veículo em horário indevido, consumo de combustível, quilometragem rodada por veículo, identificação do condutor, entre outros. O método de comunicação entre o rastreador instalado no veículo e a central de monitoramento deverá ser via GPS/GSM/GPRS com tecnologia 4G ou superior.

7.2. A instalação deverá ser de 01 (um) módulo rastreador para cada veículo/equipamento – MÓDULO GPS/GSM para transmissão de dados e informações de posicionamento via satélite (Latitude e Longitude) e transmissão dessas informações via GSM/GPRS para um servidor de dados da contratada.

7.3. Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos:

a) Os equipamentos deverão possuir Certificação/Homologação do fabricante junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), serem novos e de primeiro uso.

b) Os equipamentos que apresentarem defeitos técnicos de difícil resolução deverão ser substituídos por outros com, no mínimo, mesma capacidade e qualidade, ou superior, sem custos à Contratante.

c) Nos casos de defeito atribuído a mau uso, acidente, furto ou roubo, é de responsabilidade da empresa contratada a reposição do equipamento com, no mínimo, mesma capacidade e qualidade, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da ocorrência. OBS: Caberá a Câmara Municipal de Vereadores de Miguelópolis, nestes casos, ressarcir os prejuízos do ocorrido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratada:

a. Instalar, sob sua responsabilidade, os equipamentos nos veículos indicados pela Contratante.

b. Prestar os serviços por meio de técnicos habilitados e treinados com todo o ferramental, peças, materiais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

c. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

d. Reparar quaisquer danos aos veículos da frota oficial, decorrentes de ação ou omissão da empresa, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços, inclusive na instalação ou desinstalação de seus equipamentos (rastreadores e demais componentes).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- e. Fornecer todo insumo, material, equipamento e pessoal para a instalação/desinstalação/atualização e assistência técnica de equipamentos necessários para a execução do objeto do contrato, nos termos da legislação vigente.
- f. Responsabilizar-se pelos encargos referentes aos seus funcionários: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acidentes de trabalho, acertos trabalhistas e outros que porventura venha, a ser criados.
- g. Manter em sigilo toda e qualquer informação relativa ao rastreamento dos veículos bem como todo e qualquer dado coletado pelos dispositivos instalados, exceto o que for tacitamente autorizado pela contratante.
- h. Realizar a instalação dos equipamentos nos veículos por técnico pertencente ao quadro de funcionários da Contratada, não sendo permitido a terceirização e/ou subcontratação dos serviços de instalação.
- i. Para realizar a instalação dos equipamentos o funcionário deverá apresentar ficha funcional ou carteira de trabalho para comprovar o vínculo empregatício com a contratada.
- j. Responsabilizar-se inteiramente sobre a comunicação de dados do aparelho, incluindo os custos para que a mesma aconteça.
- k. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- l. Aceitar, por parte da Contratante, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados.
- m. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.
- n. Indicar um colaborador de seu quadro pessoal como responsável pela execução do contrato, perante a Contratante.

8.2. São obrigações da Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, definido em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

f. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9. DA GARANTIA E O PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de garantia de funcionamento dos equipamentos e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.

9.2. O sistema deverá ser implantado em até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual, juntamente com a demonstração técnica e o treinamento/capacitação dos usuários, previamente agendado com o Setor Responsável.

9.3. A assistência técnica deverá ser prestada no local onde o veículo estiver, quando houver pane do equipamento que impossibilite a locomoção até outro local.

9.4. A empresa a ser contratada apresentará um relatório de visita/serviço contendo: data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, assinatura do responsável técnico, as providências adotadas e as informações pertinentes à manutenção realizada. O relatório deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, designado pela Câmara de Vereadores.

9.5. A Contratada deverá realizar os serviços de instalação, manutenção ou desinstalação do equipamento sem danificar os veículos, sobretudo painéis e acessórios, e fiações elétricas.

9.6. Os equipamentos deverão ser instalados de forma a dificultar o acesso de terceiros, devendo ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água, considerando as características de cada tipo de veículo.

9.7. A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Se o serviço executado refletir na perda da garantia do veículo, a empresa se tornará responsável, arcando com os gastos referentes às peças e demais serviços cobertos pela garantia.

9.8. Todo deslocamento que se fizer necessário para a prestação do serviço solicitado pela contratante, bem como todos os custos (despesas com veículos, motoristas, combustível etc.) inerentes à instalação correrão por conta da Contratada.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara de Vereadores de Miguelópolis-SP, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. As comunicações entre A Câmara de Vereadores de Miguelópolis-SP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. A Câmara de Vereadores de Miguelópolis-SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e servidor Sr. ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO BARBOSA e/ou gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 Recebimento do Objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

11.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara de Vereadores de Miguelópolis-SP, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara de Vereadores de Miguelópolis-SP durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DOS EVENTUAIS PARTICIPANTES

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do presente, através de contratos firmados para órgãos públicos ou empresas privadas.